



## **RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 39/2012**

### **ALTERA RESOLUÇÃO Nº 23/2003**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação em 09 de maio de 2012, conforme consta nos autos do Processo de nº 581747 e afim de atender aos critérios estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, órgão responsável pela implantação, acompanhamento e avaliação da Pós-Graduação no Brasil,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR, *ad referendum* do Conselho Pleno, a Resolução nº 23, de 21/05/2003, que dispõe sobre as Normas de Afastamento de Docentes para cursar Pós-Graduação "Stricto Sensu" e Pós-doutoramento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB.

Art. 2º - O § 1º do art. 2º da Resolução passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º – Para o afastamento previsto no inciso I deste artigo serão concedidos até 02(dois) anos para mestrado e 04(quatro) anos para doutorado, podendo ser prorrogado por mais 6(seis) meses para mestrado e 01(um) ano para doutorado, por motivo devidamente justificado e a critério das instituições envolvidas.**

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução CONSEPE nº 23/2003.

Vitória da Conquista, 27 de junho de 2012

**Paulo Roberto Pinto Santos**  
**Presidente do CONSEPE**